

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4858 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 29.495,63 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$29.495,63 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>09</b>	<b>Assistência e Promoção Social</b>		
<b>09.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assist. Social</b>		
3.3.50.00.00	08 243 4009 2451 02 - 500034	Subvenções Sociais .....	R\$ 11.798,26
3.3.50.00.00	08 241 4010 2471 02 - 500033	Subvenções Sociais .....	<u>R\$ 17.697,37</u>
		<b>Total .....</b>	<b>R\$ 29.495,63.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de junho de 2014

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*“Deus Seja Louvado”*